



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA — CFQ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956; tendo em vista o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a Portaria CFQ nº 190, de 6 de setembro de 2023, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, que se equivale a Comissão de Contratação, prevista no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 1/2024 - Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.02119.2023.

Art. 2º A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Nelma Rezende de Sá;
- II - Membro: Deborah Kadja da Silva Alencar;
- III - Membro: Gilnara Pinto Pereira;
- IV - Membro: Diandra Montagner de Souza; e
- V - Membro Substituto: Daniela Vasconcelos de Oliveira.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

II - receber e analisar os documentos de habilitação dos interessados;

III - manifestar-se acerca dos recursos interpostos;

IV - elaborar a relação de interessados contendo os resultados preliminar e definitivo;

V - praticar demais atos necessários para o regular andamento do credenciamento; e

VI - zelar pelo cumprimento da Portaria CFQ nº 190, de 6 de setembro de 2023, e da legislação correlata.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Credenciamento contará com o apoio da área requisitante sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria CFQ nº 99, de 1ª de outubro de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 10/02/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340634** e o código CRC **7490A57F**.

Referência: Processo nº

2800.00.00037.2026

nº 0340634

SEI

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar

Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br